



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2013-SA**

**PROCESSO Nº 00088.000934/2013-51**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e nº 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 10 de setembro de 2013

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- 4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.
- 5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 10 de setembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – **www.comprasnet.gov.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - 5.5.1** de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
  - 5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da Etapa de Lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A proposta deverá conter:

- a) Descrição clara e completa dos materiais ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)** – Anexo II deste Edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e
- g) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.12** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.17** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais objeto desta licitação.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09:30h** do dia **10 de setembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 047/2013-SA**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A Etapa de Lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.9** Após a decisão de encerramento da Etapa de Lances por parte do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item, constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.3.1** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário de cada item definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.4** Caso a proposta não seja aceitável ou não atenda as exigências contidas no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**8.5.1** Como critério de desempate será assegurada preferência da aquisição para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**8.5.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

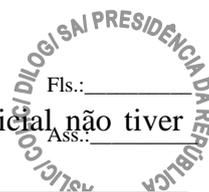
**8.5.3** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**8.5.4** Não ocorrendo a aquisição com a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 8.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.6** Na hipótese da não aquisição nos termos previsto no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**8.5.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após a Aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá a verificação da Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A Habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante.

**9.4.1** Caso o licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o seu número de CNPJ;

**9.4.2** Caso o licitante seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.5.1** Em original;

**9.5.2** Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.5.3** Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a aceitação, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para Habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de

**até 2 horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio de anexo do sistema Comprasnet ou pelos fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a **partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2013**

**9.9** No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de Habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às **17h do dia 04 de setembro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e do meio estabelecidos no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 05 de setembro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.

**11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

## 13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 50.886,95 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 060138 e da Natureza da Despesa: 339030.

## 15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**15.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**15.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

**15.1.2** Entregar o material do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não se admitindo quaisquer modificações.

**15.1.3** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

**15.1.4** Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

**15.1.5** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender;

**15.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**15.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**15.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**15.1.9** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15.2 Caberá à Presidência da República:**

**15.2.1** Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para a entrega dos materiais;

**15.2.2** Proporcionar todas as condições para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**15.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**15.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

**15.2.5** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e do cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Edital; e

**15.2.6** Rejeitar o recebimento do material fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

## **16. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1** Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**16.2** Havendo o descumprimento do prazo constante no item 16.1 pelo licitante vencedor, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 19.1, letra “a”**, deste Edital, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**16.3** O prazo de que trata o **Item 16.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**16.4** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Presidência da República tenha conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**16.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

## 17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, após o recebimento da Nota de Empenho, considerando as seguintes condições:

**17.1.1** No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na Avenida N-2, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, telefones (61) 3411-2970 ou (61) 3411-3850.

**17.1.2** No prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

**17.1.3** No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

**17.1.4** Somente será permitido material novo, em acondicionamento novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, não se admitindo sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão e de qualidade duvidosa;

**17.2** O material será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**17.3** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento provisório.

**17.2.1** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o **Termo de Recebimento Definitivo**, constante do Apêndice A do Anexo I deste Edital, com a consequente aceitação do objeto.

**17.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**.

**17.5** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**17.6** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições deste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente ao resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelo preço unitário proposto pela Licitante vencedora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**18.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.7** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**18.7.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**18.8** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta ou inexatidão das informações.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,33 (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da aquisição por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**f)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

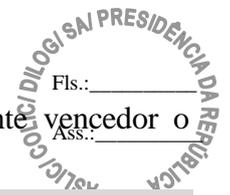
**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**20.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

20.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.13.1 Anexo I – Termo de Referência.

20.13.1.2 Apêndice A – Termo de Recebimento Definitivo

20.13.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**

Pregoeiro/PR

## ANEXO I



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Administração Geral  
Coordenação de Patrimônio e Suprimento



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos Órgãos da Presidência da República, referente a materiais de expediente. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2013, solicita-se a aquisição dos materiais detalhados no subitem 3 com o objetivo da manutenção do estoque de materiais no almoxarifado.

2.2. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABRACADEIRA DE NÁILON COR BRANCA DE 28CM(C) X 5MM(E)	UN	100	0,56	56,00
2	ABRACADEIRA DE NÁILON COR PRETA DE 20CM(C)X5MM(E)	UN	400	0,20	80,00
3	CANETA PONTA DE METAL COR AZUL Corpo cilíndrico em plástico, ponta, esfera e clip de liga metálica, composta de resina termoplástica, tinta à base de corante e água. Tipo Metal Point BIC.	UN	100	6,58	658,00
4	CANETA TIPO ROLLER BALL COR AZUL PONTA 0,7MM Tinta à base de água, Secagem rápida, Escrita sem borrões, Grip de borracha texturizada que proporciona maior controle durante o uso e clip cromado, tipo Bic, modelo Triumph 537R.	UN	180	8,95	1.611,00
5	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 12MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 100 folhas.	UN	200	8,90	1.780,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou de padrão de qualidade superior.</li> </ul>				
6	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 15MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 130 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.</li> </ul>	UN	100	8,90	890,00
7	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 18MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 160 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.</li> </ul>	UN	150	8,90	1.335,00
8	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 1MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 10 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.</li> </ul>	UN	1500	7,74	11.610,00
9	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 21MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 190 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.</li> </ul>	UN	100	9,60	960,00
10	<p>PASTA EM PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 30MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L)x297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 280 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior..</li> </ul>	UN	100	9,80	980,00
11	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 36MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L)x297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor.</li> <li>- Capacidade até 340 folhas.</li> <li>- Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior.</li> <li>- Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.</li> </ul>	UN	100	11,90	1.190,00
12	<p>PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 5MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de</li> </ul>	UN	500	7,74	3.870,00

	polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 40 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.				
13	PASTA PVC CRISTAL LOMBADA RÍGIDA 3MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA (A4) de 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor, lombada em aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior, tipo steel crystal, capacidade até 25 folhas.	UN	1.000	7,74	7.740,00
14	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,2V De 2.800 mAh	UN	30	10,00	300,00
15	PORTA-CARIMBO ACRÍLICO FUMÊ PARA 6 CARIMBOS	UN	25	12,93	323,25
16	PORTA-CARTÃO DE VISITA TIPO AGENDA COM ESPIRAL PARA 160 CARTÕES Capa/contracapa em papelão de 12,5cm(L) x 25cm(A), gramatura 837gr/m <sup>2</sup> , revestido por coberxil, bolsas internas em laminado cristal de 0,20mm(E). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.	UN	40	39,30	1.572,00
17	PORTA - LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ Base de 6,5cm(L) x 23cm(C), aproximadamente. Porta lápis, clipe e lembrete com 4mm(E) e extremidades arredondadas.	UN	350	10,30	3.605,00
18	PORTA-PAPEL LEMBRETE COR PRETA De 85mm(L) x 95mm(C) x 50mm(A), aproximadamente, base antiderrapante com fita adesiva de espuma, peso de 450 gr, aproximadamente. Para papel lembrete sanfonado de 76mm(L)x76mm(A). Do tipo Pop-up PRO 330 ou similar.	UN	75	14,70	1.102,50
19	CLIPE MINI EM METAL DOURADO Nº 5 PARA CONVITE - Caixa com 100 unidades.	CX	100	2,48	248,00
20	PASTA PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE DE 24CM(L) X 34CM(C) X 4CM(A) COM ELÁSTICO	UN	500	2,50	1.250,00
21	REFORÇO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE PARA FUROS - Em PVC transparente, embalagem com 100 unidades.	UN	50	5,18	259,00
22	PLÁSTICO POLASEAL DE 11CM(L) X 17CM(C) PARA CRACHÁ - Com 125 microns(E). - Para plastificação de documentos.	CX	50	122,00	6.100,00
23	CANETA TIPO UNI-BAL DE LUXE 0,7MM UB-177 PT COR PRETA.	UN	180	15,00	2.700,00
24	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO PILOT HI-TECPOINT BX-V5 0.5 COR PRETA.	UN	48	13,90	667,20
<b>Valor Total</b>					<b>50.886,95</b>

O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ **50.886,95**.

#### 4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, considerando as seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2970 ou 3411-3850;
- d) Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa; e
- e) Em acondicionamento novo.

**4.2.** O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**4.3.** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, anexo I, com a conseqüente aceitação do objeto.

**4.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 15 (quinze) dias.

**4.5.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**4.6.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Caberá ao licitante vencedor.

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- c) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- d) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- e) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras; e
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

**5.2.** Caberá a Presidência da República.

- a) Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento; e
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) Advertência.

**6.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.3.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**6.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**6.6.** Caso a licitante vencedora venha falhar ou fraudar a execução objeto deste termo de referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

**6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

**8.2.** Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não há qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 9 de julho de 2013.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento – COPAS

Aprovo.

---

Benjamim Bandeira Filho  
Diretor de Recursos Logísticos - Substituto

**Apêndice A**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Ordem de Fornecimento:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 20____.  <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</div>
Nome Empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 047/2013**

**PROCESSO Nº 00088.000934/2013-51**

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão nº 047/2013-SA**

Data de Abertura: **10/09/2013 – 09:30h.**

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABRAÇADEIRA DE NÁILON COR BRANCA DE 28CM(C) X 5MM(E)	UN	100				(*)
2	ABRAÇADEIRA DE NÁILON COR PRETA DE 20CM(C)X5MM(E)	UN	400				(*)
3	CANETA PONTA DE METAL COR AZUL Corpo cilíndrico em plástico, ponta, esfera e clip de liga metálica, composta de resina termoplástica, tinta à base de corante e água. Tipo Metal Point BIC.	UN	100				(*)
4	CANETA TIPO ROLLER BALL COR AZUL PONTA 0,7MM Tinta à base de água, Secagem rápida, Escrita sem borrões, Grip de borracha texturizada que proporciona maior controle durante o uso e clip cromado, tipo Bic, modelo Triumph 537R.	UN	180				(*)
5	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 12MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 100 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou de padrão de qualidade superior.	UN	200				(*)
6	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 15MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 130 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou de padrão de qualidade superior.	UN	100				(*)

7	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 18MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 160 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	150				(*)
8	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 1MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 10 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	1500				(*)
9	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 21MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 190 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	100				(*)
10	PASTA EM PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 30MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L)x297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 280 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior..	UN	100				(*)
11	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 36MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L)x297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 340 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	100				(*)

12	PASTA PVC CRISTAL (A4) LOMBADA RÍGIDA 5MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA - De 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor. - Capacidade até 40 folhas. - Lombada de aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior. - Referência: Unibind Steel Crystal, similar ou padrão de qualidade superior.	UN	500					(*)
13	PASTA PVC CRISTAL LOMBADA RÍGIDA 3MM PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA (A4) de 210mm(L) x 297mm(A), material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor, lombada em aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior, tipo steel crystal, capacidade até 25 folhas.	UN	1.000					(*)
14	PILHA RECARREGÁVEL TIPO "AA" TAMANHO PEQUENA 1,2V De 2.800 mAh	UN	30					(*)
15	PORTA-CARIMBO ACRÍLICO FUMÊ PARA 6 CARIMBOS	UN	25					(*)
16	PORTA-CARTÃO DE VISITA TIPO AGENDA COM ESPIRAL PARA 160 CARTÕES Capa/contracapa em papelão de 12,5cm(L) x 25cm(A), gramatura 837gr/m <sup>2</sup> , revestido por coberxil, bolsas internas em laminado cristal de 0,20mm(E). * Conforme modelo disponível no Almoarifado.	UN	40					(*)
17	PORTA - LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ Base de 6,5cm(L) x 23cm(C), aproximadamente. Porta lápis, clipe e lembrete com 4mm(E) e extremidades arredondadas.	UN	350					(*)
18	PORTA-PAPEL LEMBRETE COR PRETA De 85mm(L) x 95mm(C) x 50mm(A), aproximadamente, base antiderrapante com fita adesiva de espuma, peso de 450 gr, aproximadamente. Para papel lembrete sanfonado de 76mm(L)x76mm(A). Do tipo Pop-up PRO 330 ou similar.	UN	75					(*)
19	CLIQUE MINI EM METAL DOURADO Nº 5 PARA CONVITE - Caixa com 100 unidades.	CX	100					(*)
20	PASTA PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE DE 24CM(L) X 34CM(C) X 4CM(A) COM ELÁSTICO	UN	500					(*)
21	REFORÇO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE PARA FUIROS - Em PVC transparente, embalagem com 100 unidades.	UN	50					(*)

22	PLÁSTICO POLASEAL DE 11CM(L) X 17CM(C) PARA CRACHÁ - Com 125 microns(E). - Para plastificação de documentos.	CX	50				(*)
23	CANETA TIPO UNI-BAL DE LUXE 0,7MM UB-177 PT COR PRETA.	UN	180				(*)
24	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO PILOT HI-TECPOINT BX-V5 0.5 COR PRETA.	UN	48				(*)
<b>Total Geral</b>							

(\*) Valor a ser cadastrado no comprasnet

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**2. Declarações:**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados do licitante:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/DISTRITAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)